



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

DECRETO Nº 4.473, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Altera e acresce dispositivos ao Decreto nº 3.996, de 08 de abril de 2022, que “Dispõe sobre a delegação de atos de ordenação de despesas e revoga o Decreto nº 3.338, de 13 de agosto de 2018”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do *caput* do art. 71 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o art. 36 da Lei Complementar nº 4.570, de 30 de março de 2023, dispõe que “Compete aos Secretários Executivos vinculados a cada Secretaria e pertencentes aos organogramas do Anexo II: I - planejar, organizar, coordenar e controlar todas as atividades da secretaria dentro da estrutura do planejamento estratégico governamental; [...] III - substituir o secretário em todas as suas ausências, viagens e eventos, quando necessário”;

CONSIDERANDO que o art. 7º da Lei Complementar nº 4.397, de 30 de março de 2022, dispõe que “Compete ao Subprocurador-Geral do Município: [...] XVII - substituir o Procurador-Geral do Município em suas atribuições em caso de ausências e impedimentos temporários superiores a 10 (dez) dias úteis ou eventuais quando solicitado por escrito pelo próprio Procurador-Geral”; e

CONSIDERANDO a solicitação realizada nesta data, pelo Procurador-Geral do Município para alterar dispositivo do Decreto nº 3.996, de 08 de abril de 2022, que “Dispõe sobre a delegação de atos de ordenação de despesas e revoga o Decreto nº 3.338, de 13 de agosto de 2018”,

DECRETA:

Art. 1º O *caput* do art. 1º do Decreto nº 3.996, de 08 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação, ficando acrescido dos seguintes incisos XVII e XVIII:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

“Art. 1º Fica delegada a competência para os atos de ordenação de despesa do Poder Executivo Municipal no âmbito das Secretarias Municipais, sendo responsáveis exclusivos os seguintes agentes públicos:

I - no âmbito da Secretaria Municipal de Governo, o (a) Sr. (a) Secretário (a) Municipal de Governo e o (a) Sr. (a) Secretário (a) Executivo (a);

II - no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas, o (a) Sr. (a) Secretário (a) Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas e o (a) Sr. (a) Secretário (a) Executivo (a);

III - no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças, o (a) Sr. (a) Secretário (a) Municipal de Finanças e o (a) Sr. (a) Secretário (a) Executivo (a);

IV - no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, o (a) Sr. (a) Secretário (a) Municipal de Saúde e o (a) Sr. (a) Secretário (a) Executivo (a);

V - no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o (a) Sr. (a) Secretário (a) Municipal de Educação e o (a) Sr. (a) Secretário (a) Executivo (a);

VI - no âmbito da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, o (a) Sr. (a) Secretário (a) Municipal da Cultura e Turismo e o (a) Sr. (a) Secretário (a) Executivo (a);

VII - no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, o (a) Sr. (a) Secretário (a) Municipal de Desenvolvimento Urbano e o (a) Sr. (a) Secretário (a) Executivo (a);

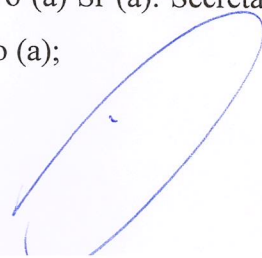
VIII - no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes, o (a) Sr. (a) Secretário (a) Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes e o (a) Sr. (a) Secretário (a) Executivo (a);

IX - no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, o (a) Sr. (a) Secretário (a) Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e o (a) Sr. (a) Secretário (a) Executivo (a);

X - no âmbito da Secretaria Municipal de Obras, o (a) Sr. (a) Secretário (a) Municipal de Obras e o (a) Sr. (a) Secretário (a) Executivo (a);

XI - no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, o (a) Sr. (a) Secretário (a) Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento e o (a) Sr. (a) Secretário (a) Executivo (a);

XII - no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, o (a) Sr. (a) Secretário (a) Municipal de Esporte e Lazer e o (a) Sr. (a) Secretário (a) Executivo (a);





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

XIII - no âmbito da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, o (a) Sr (a). Secretário (a) Municipal de Habitação e Regularização Fundiária e o (a) Sr. (a) Secretário (a) Executivo (a);

XIV - no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, o (a) Sr (a). Secretário (a) Municipal Planejamento e Orçamento e o (a) Sr. (a) Secretário (a) Executivo (a);

XV - no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, o (a) Sr. (a) Secretário (a) Municipal de Desenvolvimento Econômico e o (a) Sr. (a) Secretário (a) Executivo (a);

XVI - no âmbito do Gabinete do Prefeito Municipal, o (a) Sr. (a) Secretário (a) Municipal de Governo;

XVII - no âmbito da Procuradoria-Geral do Município, o (a) Sr. (a) Procurador(a)-Geral do Município e o (a) Sr. (a) Subprocurador(a)-Geral do Município ; e

XVIII - no âmbito do Gabinete da Guarda Civil Municipal, o (a) Sr. (a) Comandante da Guarda Municipal.

.....”
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 10 de janeiro de 2025

Paulo
PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
PUBLICADO EM: <i>10 01 25</i>
NOME: <i>Carla Rubia da C. Dias</i>
MATRÍCULA: <i>Mat. 19167</i>
<i>Carla</i>
SETOR DE PROTOCOLO